

## Capítulo 67

### Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo

#### Notas.

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) os tecidos filtrantes ("étreindelles"), de cabelo (posição 59.11);
- b) os motivos florais de rendas, de bordados ou de outros tecidos (Seção XI);
- c) os calçados (Capítulo 64);
- d) os chapéus e artefatos de uso semelhante e as coifas e redes, para o cabelo (Capítulo 65);
- e) os brinquedos, o material de esporte e os artigos para carnaval (Capítulo 95);
- f) os espanadores, as borlas para pós e as peneiras de cabelo (Capítulo 96).

2.- A posição 67.01 não compreende:

- a) os artefatos em que as penas ou penugem entrem unicamente como matérias de enchimento ou estofamento e especialmente os artigos de colchoaria da posição 94.04;
- b) o vestuário e seus acessórios em que as penas ou penugem constituam simples guarnições ou matéria de enchimento ou estofamento;
- c) as flores e folhagem artificiais, e suas partes e artefatos confeccionados da posição 67.02.

3.- A posição 67.02 não compreende:

- a) os artefatos de vidro (Capítulo 70);
- b) as imitações de flores, de folhagem ou de frutos, em cerâmica, pedra, metal, madeira, etc., obtidas numa só peça, por moldação, forjamento, cinzelagem, estampagem ou por qualquer outro processo, ou ainda formadas por diversas partes reunidas por processos que não sejam a amarração, colagem, encaixe ou processos semelhantes.

---

**6701.00.00** Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados.

**67.02** Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.

6702.10.00 - De plástico

6702.90.00 - De outras matérias

**6703.00.00** Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes.

**67.04** Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pêlos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições.

6704.1 - De matérias têxteis sintéticas:

6704.11.00 -- Perucas completas

6704.19.00 -- Outros

6704.20.00 - De cabelo

6704.90.00 - De outras matérias

---